



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 029, de 12 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso sobre uma sala comercial e ceder estagiário à ACISC – Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – ACISC, CNPJ nº 01980551/0001-21, com sede nesta cidade, sobre uma sala de 24,75 m², localizada na parte térrea do prédio do Ginásio Municipal de Esportes, à Rua Capitão Nicolau Klein, Setor 02, Quadra 07, Lote 1077, nesta cidade, bem como, o mobiliário e equipamentos de informática necessários, visando a instalação da secretaria administrativa da entidade.

§ 1º – A concessão de uso será gratuita, pelo período de 01 (um) ano, com renovação automática, caso não haja manifestação das partes, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos e, caso alguma das partes não queira manter a condição proposta, deverá notificar a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – Os móveis e equipamentos disponibilizados serão descritos e classificados no Termo de Concessão e permanecerão à disposição da entidade no mesmo prazo disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

§ 3º - Em contrapartida, a entidade participará em ações de desenvolvimento econômico, promovidas e desenvolvidas pelo Município de Santa Clara do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um estagiário de nível médio, sem ônus à ASISC, nos mesmos prazos e condições dispostas no Parágrafo Único do artigo anterior desta Lei.

Art. 3º O termo de concessão de uso e cedência estabelecerá as responsabilidades e compromissos da Associação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 029/2021

Santa Clara do Sul, 12 de abril de 2021.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Certamente essa Casa tem acompanhado as últimas movimentações e notícias, quanto às ações de incentivo pela retomada das atividades pela ACISC. Um grupo de empreendedores locais, apoiados pelo Município, assumiu a missão de fortalecer a entidade e fazer com que esta possa novamente ser o agente aglutinador deste tão importante setor econômico, quer seja, a indústria, comércio e serviços.

Como forma de incentivar a iniciativa da entidade, que tem sido parceira da Administração Municipal ao longo de sua história em diversos eventos sociais públicos, pretendemos disponibilizar uma sala junto ao Ginásio Municipal de Esportes, com alguns móveis e equipamentos, para a instalação e funcionamento da secretaria administrativa da entidade, bem como ceder um estagiário custeado pelo Município, para executar as atividades propostas pela entidade.

Estes incentivos foram solicitados formalmente pela entidade através do protocolo eletrônico 361/2021 e vão ao encontro do que preconizam as ações do Poder Executivo, que é de servir de suporte para o desenvolvimento das pessoas através de ações e políticas públicas voltados ao incremento das diversas atividades que compõem a base da nossa economia.

Certos da compreensão dos senhores edis e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**
Presidente da Câmara de Vereadores
SANTA CLARA DO SUL - RS.

